

RECURSO Nº, DE 2012

(Do Sr. Dr. Rosinha)

Contra o indeferimento de
Questão de Ordem pela
presidência da CSSF.

Senhor Presidente,

Formulo a Vossa Excelência, com base no Art. 57, XXI combinado com o Art. 17, III, f do RICD, o seguinte RECURSO EM QUESTÃO DE ORDEM contra decisão do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família, em face da inobservância de dispositivos regimentais, proferida no âmbito daquela Comissão técnica na reunião ordinária do dia 16 de maio de 2012, vez que negou provimento, sem a devida consulta ao Plenário da CSSF, ao meu pedido de questão de ordem que solicitava, com base no art. 180, do RICD, a prejudicialidade da aprovação do Requerimento nº 225/12.

Suscitada Questão de Ordem por este Parlamentar, alertando sobre a imperatividade do art. 180, do RICD, quanto ao turno regimental da discussão, o Presidente daquela Comissão respondeu que não deferiria.

A Questão de Ordem por mim suscitada e indeferida pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da CSSF afrontou diretamente o art. 180, do RICD a seguir transscrito:

"Art. 180. A votação completa o turno regimental da discussão".

Vale lembrar que no dia 9 de maio deste ano, a matéria em questão (PLP 48/2011), foi deliberada na Comissão de Seguridade Social e Família, entretanto, devido ao pedido de verificação de votação pelo Deputado Darcísio Perondi, não houve quórum suficiente para a aprovação, e o processo de votação adiado para a próxima reunião. No dia 16 de maio, o referido projeto estava novamente pautado, porém foi aprovado o requerimento nº 225/12 que solicita audiência para discuti-lo. Tendo em vista que o processo regimental de discussão já havia encerrado na reunião anterior, e segundo entendimento do

art.180, houve descumprimento do Regimento Interno, não cabendo portanto a continuação da discussão através de Audiência Pública naquela Comissão.

Desse modo, inconformado, recorro, nos termos do art.180, do RICD, a Vossa Excelência, solicitando a anexação das notas taquigráficas da referida Reunião Ordinária da Comissão de Seguridade Social e Família do dia 16/05/2012 para subsídio à análise do presente recurso, bem como o seu deferimento.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2012.

Deputado **DR. ROSINHA**